CONTRATAÇÃO DIRETA N° 58/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS (VÁLVULA PNEUMÁTICA E REGULADOR DE PRESSÃO) PARA SUBSTITUIÇÃO NO CAMINHÃO I/FOTON AUMARK S 11T, PLACA RYI1C52, EQUIPADO COM MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO ACOPLADA, UTILIZADO EM ATIVIDADES DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA REALIZADAS PELO CONSÓRCIO CIDIRIOS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

Justifica-se a aquisição das peças necessárias, compreendendo válvula pneumática e regulador de pressão, fundamentando-se na necessidade de garantir a operacionalidade e a segurança do caminhão I/Foton Aumark S 11T, utilizado nas atividades de demarcação viária realizadas pelo Consórcio CIDIRIOS.
O equipamento encontra-se equipado com uma máquina de sinalização acoplada, cuja eficiência depende do funcionamento adequado dos componentes pneumáticos, essenciais para o acionamento das sinalizações e demais dispositivos de trabalho. A falha ou mau funcionamento da válvula pneumática e do regulador de pressão compromete a performance do equipamento, podendo ocasionar atrasos nas atividades, riscos à segurança dos operadores e à qualidade do serviço prestado.
A substituição dessas peças é imprescindível para garantir a continuidade das operações de demarcação de vias, assegurando a eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas e de segurança do trabalho. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva dessas componentes contribui para a redução de custos operacionais decorrentes de paradas não programadas e reparos mais complexos no futuro.
Diante do exposto, a aquisição dessas peças justifica-se como medida imprescindível para a manutenção do equipamento, assegurando a continuidade das atividades de forma eficiente, segura e em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Consórcio CIDIRIOS.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 da lei 14.133/2021:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(Valor alterado para R$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais com quinze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a

Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, Valor alterado para R$ (10.036,10 dez mil trinta e seis reais e dez centavos) através do decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

RESOLUÇÃO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR

Razão social: GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Endereço: RUA PEDRO GIOTTO, 760 – BAIRRO GUARANI – XAXIM/SC
CNPJ: 29.886.316/0001-04.

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: **2.555,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores da linha de peças solicitadas, aptos a fornecer os materiais, tendo sido selecionada a proposta com o menor valor. Essa escolha demonstra a observância aos princípios da economicidade e eficiência.
Verificou-se que os preços obtidos estão alinhados com a realidade do mercado, atendendo aos parâmetros legais e às normas que regem as contratações públicas. Além disso, por se tratarem de aquisições de baixo valor, não há qualquer afronta à legislação, o que assegura a legalidade e a transparência do processo.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada foi selecionada com base no critério de menor preço, conforme resultado das pesquisas realizadas, garantindo a observância ao princípio da economicidade.
Além disso, a empresa demonstrou total adequação às especificidades dos materiais e serviços exigidos, atendendo às necessidades do objeto contratado. Por fim, a contratada cumpriu integralmente todos os requisitos de habilitação previstos, assegurando a regularidade e a legalidade do processo de contratação.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 26 de junho de 2025.

ELISEU BILIBIO:71307125972
Assinado de forma digital por ELISEU BILIBIO:71307125972
Dados: 2025.06.26 12:02:50 -03'00'

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2025.06.26 12:04:06 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Presidente